



# **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE**

**CONVITE DE PREÇO Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 03/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, estabelecida à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, através de seu Presidente, Diego Rodrigues de Souza, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2** - Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinada a data **29/09/2016**, até às **13:30 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço acima mencionado.

**1.3** - O início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **14:00 horas**, na sala de reuniões, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração, criação, desenvolvimento, organização e manutenção de sites.

**2.2** - Os serviços a serem prestados e demais especificações encontram-se descritas no Anexo I deste Edital;

**2.3** - Será nomeada uma Comissão Especial da Câmara para acompanhar e fiscalizar todas as fases da atividades.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento, a conta da dotação “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39-01”, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense para o exercício de 2016.

### **4. SUPORTE LEGAL**

Este convite é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite com a especificação dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários à instrução do presente processo licitatório.

Data de abertura do Processo licitatório: **29/09/2016**

Prazo final para entrega das propostas: **29/09/2016 às 13:30 horas.**

Data e horário de abertura das propostas: **29/09/2016 às 14:00 horas.**

### **6. DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Além das empresas convidadas, poderão participar do presente empresas interessadas que manifestarem interesse até o prazo previsto para entrega das propostas.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

**7.2** - Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

**B)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**C)** Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal n.º 119/2011 e suas alterações através da Lei Complementar Municipal n.º 140/2013, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

**C.1)** Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

**C.2)** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

### **8 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**8.1-** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante habilitado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**8.2-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**8.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: Envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO Convite de Preços n.º 03/2016 Processo n.º 03/2016, Envelope n.º 2 PROPOSTA Convite de Preços n.º 03/2016 Processo n.º 03/2016.

**8.4 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

#### **9.1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- C) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- D) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

##### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - B.1)** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos: I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**B.2)** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**B.3)** - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);

**C)** Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas;

**D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**D.1)** - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**D.2)** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**E)** Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

**E.1)** - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado;

**B)** Currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços;

**C)** Registro da empresa em órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc.).

### **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.1.5 - DECLARAÇÕES**

- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### **9.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **9.1.7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar municipal pertinente.

### **9.2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

#### **9.2.1 - ELEMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

- A) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- B) Número do Processo e do Convite de Preços;
- C) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;
- D) Preço a ser pago pela Câmara Municipal para a implantação dos itens constantes do Anexo I deste Edital, inclusive dos serviços de manutenção e suporte técnico;
  - D.3)** Os valores do objeto ora licitado, deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- E) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
- F) Condições de pagamento: após a conclusão da implantação dos itens constantes do Anexo I deste Edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva;

**9.2.2** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Presidente da Câmara, através de aditamento.

### **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

#### **10.1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**10.1.1** - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/03.

**10.1.1.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

**9.1.1.2** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

**9.1.1.3** - Se o portador do Envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**9.1.1.4** - Não serão aceitas propostas via telex, fac-símile, internet ou abertas.

### **10.2 - ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.2.1** - Os documentos contidos nos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, sendo anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

**10.2.2** - Uma vez proferido o resultado da habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

### **10.3 - ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**10.3.1** - Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA**, dos participantes habilitados, no mesmo local, pela mesma comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93.

**10.3.2** - Não ocorrendo, a abertura será comunicada aos licitantes, pessoalmente, através de correio ou publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.3.3** - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.3.4** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes.





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**10.3.5** - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

**10.3.6** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma, toda e qualquer declaração.

**10.3.7** - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado pessoalmente, através do correio ou publicação no órgão de imprensa para conhecimento dos interessados.

### **10.4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **10.4.1 - DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.4.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

A) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

B) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**B.1)** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

**10.4.1.2** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **10.4.2 - CLASSIFICAÇÃO**

**10.4.2.1** - Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global**.

A) classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

B) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

### **10.5 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.5.1** - A comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade competente para sua devida homologação e, em ato contínuo, fará a adjudicação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste.

**11.2** - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**11.3** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

técnica ou econômica/financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.4** - Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**11.5** - Sendo necessário, a Câmara Municipal poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

### **12.6 - SANÇÃO**

**12.6.1** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### **13 – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

**13.1** - Os serviços de desenvolvimento e atualização dos sistemas terão prazo de execução de até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura contratual.

**13.2**- Os serviços de migração de dados e compilação de normas jurídicas terão prazo de execução de até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os prazos acima podem ser prorrogados a critério da administração, de acordo com a legislação vigente. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da implantação dos itens acima descritos.

**13.3** - Os **serviços de manutenção e suporte técnico** terão duração de **12 (doze) meses**, que serão devidos somente após conclusão dos serviços de desenvolvimento e atualização, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período, de acordo com a legislação vigente, sendo que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no mês subsequente ao vencido.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação deste órgão.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**16.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

### **17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1** - Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

**17.2** - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Américo Brasiliense, 19 de setembro de 2016.

---

**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente